



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

---

### **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 005 / 2020**

**EMPRESA:** CONSTRUTORA CANTÃO LTDA ME

**ENDEREÇO:** Rua João Paulo II, nº s/n, bairro Santa Monica, CEP 29.850-000, Ecoporanga/ES.

**REFERÊNCIA:** Tomada de Preços nº 004/2020.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão desta.

**VALOR:** R\$ 150.407,81 (cento e cinquenta mil quatrocentos e sete reais e oitenta e um centavos).

Com a presente vimos autorizar a empresa citada a cima a dar início a **execução de obras de Reforma do Centro de Saúde de Vila Pavão, com recursos oriundos do Fundo Cidades, conforme Decreto Estadual nº 4.592-R/2020, conforme Contrato nº 139/2020 de 24 de novembro de 2020.**

Vila Pavão/ES, 26 de novembro de 2020.

Irineu Wutke  
Prefeito do Município

Recebi a 1ª via deste documento

Em 02 / 12 / 2020

Silvilene Cantão Dias  
Sócio Administrador  
CONSTRUTORA CANTÃO LTDA ME

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 8.047,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 627, 633, 523, 529, 640, 645, 181, 190, 354, 361.

Vila Pavão, ES, 26/11/2020.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO

Nº 143/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.

CONTRATADO: MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de aparelhos, equipamentos e material permanente, para atender a demanda do mobiliário do novo Auditório Municipal instalado na nova Praça Multiuso que será utilizado por diversas secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, bem como todos os setores vinculados, além da população em geral.

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 2.683,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 627, 633, 523, 529, 640, 645, 181, 190, 354, 361.

Vila Pavão, ES, 26/11/2020.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO

Nº 144/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.

CONTRATADO: TAGLIA-FERRE & CIA LTDA - EP

OBJETO: Aquisição de aparelhos, equipamentos e material permanente, para atender a demanda do mobiliário do novo Auditório Municipal instalado na nova Praça Multiuso que será utilizado por diversas secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, bem como todos os setores vinculados, além da população em geral.

VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 7.585,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 627, 633, 523, 529, 640, 645, 181, 190, 354, 361.

Vila Pavão, ES, 26/11/2020.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal

## ORDEM DE SERVIÇOS 005/2020

Publicação Nº 312185

ORDEM DE SERVIÇOS

Nº 005/2020

EMPRESA: CONSTRUTORA CANTÃO LTDA ME.

ENDEREÇO: Rua João Paulo II, nº s/n, bairro Santa Monica, CEP 29.850-000, Ecoporanga/ES.

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 004/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão desta.

VALOR: R\$ 150.407,81 (cento e cinquenta mil quatrocentos e sete reais e oitenta e um centavos).

Com a presente vimos autorizar a empresa citada a cima a dar início a execução de obras de Reforma do Centro de Saúde de Vila Pavão, com recursos oriundos do Fundo Cidades, conforme Decreto Estadual nº 4.592-R/2020, conforme Contrato nº 139/2020 de 24 de novembro de 2020.

Vila Pavão/ES, 26 de novembro de 2020.

Irineu Wutke

Prefeito do Município

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020**

Publicação Nº 312830

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016, DE RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR. ERALDINO JANN TESCH.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprova e ela Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica APROVADO o Parecer Prévio TC-0063/2019-4 (Processo TC nº 5194/2017), mantido pelo Parecer Prévio 00080/2020-5 (Processo TC nº 16012/2019), ambos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, que recomendou à Câmara Municipal de Vila Pavão a rejeição da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, referente ao exercício de 2016, sob a responsabilidade do Sr. Eraldino Jann Tesch, Prefeito Municipal à época, tendo em vista a manutenção das seguintes irregularidades: i) ausência de controle das fontes de recursos evidenciadas no demonstrativo do superávit/déficit financeiro encaminhadas no anexo do balanço patrimonial; ii) apuração de déficit financeiro evidenciando desequilíbrio nas contas públicas; e, iii) despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres de mandato sem suficiente disponibilidade de caixa para pagamento;

Art. 2º Fica rejeitada a Prestação de Contas do Poder Executivo de Vila Pavão, de responsabilidade do então Prefeito, Sr. Eraldino Jann Tesch, referente ao exercício financeiro de 2016, acompanhando o Parecer Prévio TC-0063/2019-4 (Processo TC nº 5194/2017), mantido pelo Parecer Prévio 00080/2020-5 (Processo TC nº 16012/2019), ambos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, tendo em vista as irregularidades analisadas;

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dir. Sérgio Kr-ger, 20 de Novembro de 2020.

MARCOS LAURENÇO KLOSS

Presidente CMVP/ES

ARISTEU REETZ VERA LUCIA ELIAS DE SOUZA

Vice-Presidente Primeiro (a) Secretário (a)